



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG  
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,  
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.  
e-mail: dp@uern.br



## DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Programa de Incubação de Empreendimentos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

### EDITAL N° 001/2016-DPI/PROPEG/UERN

*Seleciona propostas de criação de incubadoras de empreendimentos, no âmbito do Programa de Incubação de Empreendimentos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.*

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de propostas de incubadoras de empreendimentos no âmbito do Programa de Incubação de Empreendimentos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e convida os interessados a apresentarem propostas, nos seguintes termos:

#### 1 DO OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas de **incubadoras de base tecnológica e/ou social**, que se disponham a estimular e acompanhar de forma qualificada e sistemática as iniciativas advindas da comunidade interna e externa à universidade, que contribuam para a geração de renda e de novidades que fortaleçam os valores relacionados à cultura da inovação, do empreendedorismo, da qualidade de vida e do desenvolvimento regional e local sustentável.

#### 2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O apoio à criação e ao estabelecimento de incubadoras de empreendimentos se dará mediante a concessão de carga horária e a cessão de infraestrutura física, de acordo com a disponibilidade existente, não cabendo à UERN qualquer ônus financeiro sobre a instalação e o funcionamento das incubadoras de empreendimentos selecionadas através do presente edital.

2.2 O proponente deverá seguir as orientações que constam na **Resolução 13/2016 do CONSEPE/UERN**, de 06 de abril de 2016, bem como na **Lei Estadual Complementar nº 478**, de 27 de dezembro de 2012 e **Lei Federal nº 13.243**, de 11 de janeiro de 2016.

### 3 DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 **Incubadora:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação (**Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**).

3.2 **Tipos de incubadoras:** as de base científica e tecnológica (abrigam empreendimentos que realizam uso de tecnologias); e as sociais (que têm como público-alvo as cooperativas e associações populares), de acordo com o objetivo proposto por este edital.

3.3 **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (**Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**).

### 4 DAS VAGAS

4.1 Serão selecionadas até três (03) propostas de criação de incubadoras de empreendimentos de base tecnológica e/ou de base social, no âmbito do Programa de Incubação de Empreendimentos da UERN.

4.2 Dentre as três (03) propostas, será selecionada apenas uma (01) proposta por *campus* universitário da UERN.

4.2 As incubadoras de empreendimentos poderão ser residentes ou não residentes e/ou funcionarem em parceria com outras instituições públicas e/ou privadas.

### 5 DOS PRAZOS E RECURSOS

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	20/09/2016
Período de submissão das propostas	De 20/09 a 16/12/2016
Período de enquadramento das propostas	De 16 a 20/01/2017
Divulgação das propostas deferidas	20/01/2017

Prazo de recursos ao indeferimento das propostas	Até 48 h após a divulgação das propostas deferidas
Divulgação do resultado da análise dos recursos	Até 27/01/2017
Avaliação das propostas	De 30/01 a 10/02/2017
Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas	Até 10/02/2017
Prazo de recursos ao resultado parcial	Até 48 h após a divulgação do resultado parcial
Publicação do resultado final das propostas	Até 17/02/2017

5.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa de Incubação de Empreendimentos da UERN através do EDITAL N° 001/2016-DPI/PROPEG/UERN ocorrerá *on line* através do FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE INCUBADORA DE EMPRESAS disponível no link <https://form.jotform.com/62443961766970> , não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa.

## 6 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

6.1 As Incubadoras de Empreendimentos da UERN poderão ser propostas por servidor (docente ou técnico administrativo), observando o que determina a **Resolução 13/2016 – CONSEPE/UERN**.

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas com a seguinte relação de documentos:

7.1.1 Proposta de implantação da incubadora contendo objetivos, plano de ação e a estrutura organizacional, em formulário próprio (**Anexo I**);

7.1.2 Ata do Departamento aprovando a proposta de implementação da incubadora;

7.1.3 Regimento Interno da incubadora;

7.1.4 Documento do diretor da faculdade ou da unidade acadêmica atestando a disponibilidade de infraestrutura física que assegure a instalação e funcionamento da incubadora;

7.1.5 Documento comprovando a disponibilidade de servidores (gerente executivo e membros) com carga horária, qualificação e perfil adequado para responsabilizar-se pela apresentação da proposta e assumir a gestão da incubadora;

7.1.6. Documentos (termos de convênio) que comprovem parcerias com outras instituições públicas ou privadas, observando o que determina a **Resolução 13/2016 –**

**CONSEPE/UERN.** Estes documentos serão obrigatórios apenas nos casos em que houver convênio(s) firmado(s) com entidades públicas ou privadas.

## 8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Inicialmente, o enquadramento das propostas submetidas será avaliada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação de acordo com os critérios de seleção estabelecidos por esse edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 Posteriormente, as propostas de incubadoras de base tecnológica ou social serão avaliadas por consultores do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI/PROPEG/UERN) ou por consultores *ad hoc* externos, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1 Relevância e consistência da proposta (0 a 40 pontos);

8.2.2 Clareza dos objetivos da proposta (0 a 20 pontos);

8.2.3 Exequibilidade do plano de ação (0 a 20 pontos);

8.2.4 Impactos esperados (0 a 20 pontos);

8.3 As notas das propostas de incubadoras (NPI) serão emitidas por dois consultores *ad hoc* externos ou do CIPI, variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.3.1 Para cada proposta de incubadora, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.3.2 Será desclassificada do processo de seleção a proposta de incubadora com nota média inferior a 60 (sessenta).

8.3.3 Não caberão recursos ao julgamento do mérito das propostas de incubadoras.

8.4 A produção científica do proponente (NPC), no período de 2011 a 2016, será avaliada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI/PROPEG/UERN), tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (**Anexo II**), de acordo com *Curriculum Lattes* do professor proponente publicado na Plataforma Lattes.

8.5 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 3) + (NPI \times 7)}{10}$$

8.6 Os pedidos de recursos ao indeferimento das propostas e ao resultado parcial deste processo de seleção deverão ser encaminhados para o DIE/DPI/PROPEG pelo e-mail [die@uern.br](mailto:die@uern.br) que encaminhará para apreciação junto ao CIPI.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Para a seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos proponentes, nesta ordem:

9.1.1 Maior pontuação obtida pela proposta de incubadora (NPI);

9.1.2 Maior pontuação obtida pela produção científica do proponente (NPC);

9.1.3 Maior titulação acadêmica.

## 10 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN.

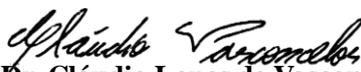
## 11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Inovação e Empreendedorismo / Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPEG, através do telefone 84 3314-9856, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail die@uern.br.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2016.



**Prof. Dr. João Maria Soares**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
Portaria 7672/2013 – GR/UERN  
Matrícula 4260-9



**Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos**  
Diretor de Pesquisa e Inovação  
Portaria 0228/2015 – GR/UERN  
Matrícula 5333-3



**José Elesbão de Almeida**  
Chefe do Setor de Incubadoras  
Portaria n° 0493/2015 – GR/UERN  
Matrícula 01836-8